



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado: **ZÉ LUIZ**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **115/2019**

Data do Protocolo: 29/03/2019	Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Data final para apreciação: 29/08/2019
----------------------------------	---	---

Assunto:

Define ações de combate à dengue nos cemitérios no Município de Araraquara, de modo a disciplinar a colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

115 2019

FLS.	02
PROC.	152/19
C.M.	<i>[assinatura]</i>

Define ações de combate à dengue nos cemitérios no Município de Araraquara e dá outras providências.

Art. 1º Esta lei define ações de combate à dengue nos cemitérios do Município de Araraquara, disciplinando a colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas.

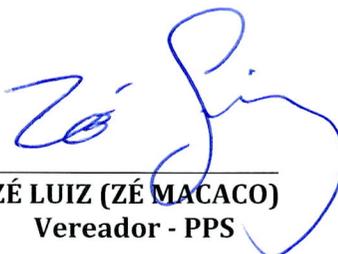
Art. 2º A colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas é permitida, desde que possuam orifícios e que não estejam envolvidos em folhas plásticas ou de celofane, bem como que estejam preenchidos com areia ou por qualquer outro meio que impeça o acúmulo de água.

§1º Os objetos não permitidos no “caput” deste artigo serão descartados.

§2º A administração dos cemitérios deverá afixar nas áreas comuns, em local visível, o texto desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 26 de março de 2019.


ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)
Vereador - PPS

11:04 29/03/2019 083253 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS.	03
PROC.	152/19
C.M.	18

JUSTIFICATIVA

Nossa sociedade ainda não compreendeu a verdadeira dimensão da dengue. Trata-se de uma virose, cuja cura depende praticamente de nosso sistema imunológico. Quem não possui esses mecanismos adequados ao combate ao vírus, ou quando ele já se encontra deficiente em razão de diversos outros fatores, incluindo a infecção recente por outro vírus da dengue de outro tipo, o quadro evolui para situações graves, chegando até a morte. Pode-se afirmar que os percentuais destes casos são pequenos. Mas para mim, apenas um caso fatal já é uma grande perda.

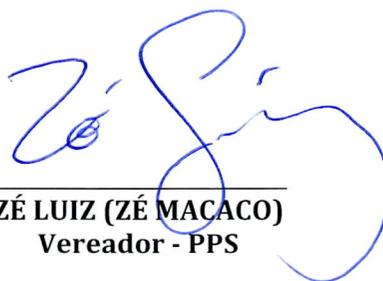
O *aedes aegypti*, o mosquito que com sua picada nos injeta o vírus da dengue, sobrevive em águas limpas, acumuladas, e aloja-se em locais de penumbra dentro das casas, embaixo das mesas, embaixo das camas, dentro de armários.

Os cemitérios são propícios ao desenvolvimento de criadouros destes mosquitos. Ali se coloca vasos, recipientes e outros objetos com a finalidade de enfeitar as sepulturas. São objetos que ficam expostos ao tempo e muitos acumulam água da chuva. Daí surge os mosquitos que irão infectar tanto os que visitam o cemitério como as pessoas que moram nas casas das proximidades.

A luta contra a dengue é uma luta permanente, depende de todos, em qualquer lugar, o tempo inteiro, de todas as maneiras. Entendemos que esta é apenas uma frente de luta contra esse mal, que infelizmente, muitas vezes, só percebemos o seu perigo e sua gravidade, quando temos alguém próximo acometido por esta doença.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 26 de março de 2018.



ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)
Vereador - PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

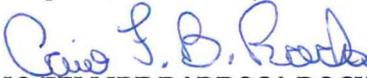
FLS.	04
PROC.	152/19
C.M.	B

DESPACHOS

Processo nº 152/2019

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 29 MAR 2019	Prazo para apreciação: 29 AGO 2019	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 29 de março de 2019.		
 CAIO FELLIPE BARBOSA ROCHA Assistente Técnico Legislativo		

Visto. De acordo.

Julgado objeto de deliberação.

Araraquara, 02 ABR. 2019


TENENTE SANTANA
Presidente

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 02 ABR. 2019


TENENTE SANTANA
Presidente

Daniel L. O. Mattosinho

De: Daniel L. O. Mattosinho
Enviado em: terça-feira, 2 de abril de 2019 18:35
Para: Edio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel
Assunto: Prazo para apresentação de emendas - Proposituras julgadas objeto de deliberação 102ª Sessão Ordinária

Prezados(as), boa noite!

Informamos que encontra-se aberto o prazo regimental de 30 (trinta) dias – a encerrar-se em 03 de maio de 2019, portanto – para apresentação de emendas às proposituras abaixo designadas:

Projeto de Lei Complementar nº 4/2019

INICIATIVA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Estabelece e regula o parcelamento, o uso e a ocupação do solo para a tipologia intitulada CRIS – Conjunto Residencial de Interesse Social, categoria de Habitação Multifamiliar Horizontal, promovida pelo Poder Público Municipal em Áreas Públicas Patrimoniais ou em Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS), para execução de Habitação de Interesse Social (HIS), e dá outras providências. (Processo nº 148/2019).

Projeto de Lei Complementar nº 5/2019

INICIATIVA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Institui o Programa Habitacional Organização de Construção de Autogestão (OCA), integrado ao Programa de Moradia Econômica, de forma a compatibilizar a política municipal de habitação com a atuação dos governos estadual e federal, viabilizando e promovendo o acesso à moradia com condições de habitabilidade nos programas de habitação popular de interesse social, e dá outras providências. (Processo nº 149/2019).

Informamos ainda que encontra-se aberto o prazo regimental de 10 (dez) dias – a encerrar-se em 12 de abril de 2019, portanto – para apresentação de emendas às proposituras abaixo designadas:

Projeto de Lei nº 111/2019

INICIATIVA: ANTONIO TOMAZ FERNANDES

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Pedagogo a ser comemorado anualmente no dia 20 de maio, e dá outras providências. (Processo nº 146/2019).

Projeto de Lei nº 115/2019

INICIATIVA: JOSÉ LUIZ GILLIOTTI DOS SANTOS

Define ações de combate à dengue nos cemitérios no Município de Araraquara, de modo a disciplinar a colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas, e dá outras providências. (Processo nº 152/2019).

Projeto de Lei nº 116/2019

INICIATIVA: PAULO FERNANDO PAES LANDIM

Denomina Área de Lazer George Washington Rocha a área verde (Quadra 60) do loteamento denominado Parque das Hortências, localizada na Rua Synésio Wyss Barreto, esquina com a Avenida Jurandir Rios Garçon, nesta cidade. (Processo nº 154/2019).

Projeto de Lei nº 117/2019

INICIATIVA: JÉFERSON LUIS YASHUDA

Institui, no Município de Araraquara, o Dia Municipal da Água, a ser comemorado anualmente no dia 22 de março e dá outras providências. (Processo nº 155/2019).

Atenciosamente,

DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO

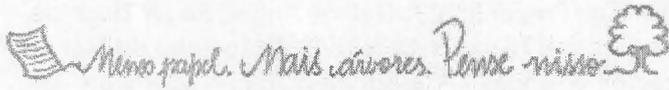
Assistente Técnico Legislativo

Diretoria Legislativa

Tel (16) 3301-0625

Fax (16) 3301-0647

E-mail: daniel.mattosinho@camara-arq.sp.gov.br





PARECER Nº

173

/2019

Projeto de Lei nº 115/2019

Processo nº 152/2019

Iniciativa: VEREADOR ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)

Assunto: Define ações de combate à dengue nos cemitérios no Município de Araraquara, de modo a disciplinar a colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas, e dá outras providências.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

A propositura impõe a adoção de medidas de combate à dengue, no âmbito de cemitérios do Município. No ponto, na medida em que não impõe quaisquer obrigações aos servidores que trabalham em cemitérios públicos, bem como não impõe quaisquer ônus desproporcionais aos cemitérios particulares, a propositura veicula regular exercício do poder de polícia do Município.

Pela legalidade.

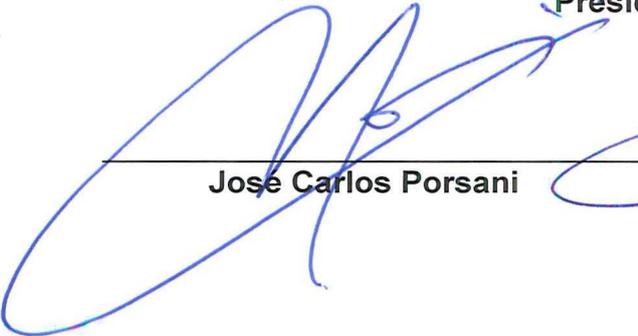
Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, para manifestação.

Sala de reuniões das comissões, 12 ABR. 2019


Paulo Landim
Presidente da CJLR


José Carlos Porsani


Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	007
Proc.	152/2019
Resp.	[assinatura]

PARECER Nº **096** /2019

Processo nº 152/2019

Projeto de Lei nº 115/2019

Iniciativa: VEREADOR ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)

Assunto: Define ações de combate à dengue nos cemitérios no Município de Araraquara, de modo a disciplinar a colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 15 ABR. 2019



Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO



Elias Chediek



Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Saúde, Educação e
Desenvolvimento Social

Folha	08
Proc.	152/2019
Resp.	Carz

PARECER Nº

050

/2019

Projeto de Lei nº 115/2019

Processo nº 152/2019

Iniciativa: VEREADOR ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)

Assunto: Define ações de combate à dengue nos cemitérios no Município de Araraquara, de modo a disciplinar a colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 22 ABR. 2019

Gerson da Farmácia
Presidente da CSEDS

Jéferson Yashuda

Zé Luiz (Zé Macaco)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

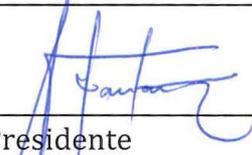
Folha	009
Proc.	152/2019
Resp.	JL

Requerimento Número 0757 /2019

AUTOR: Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)

DESPACHO: APROVADO

Araraquara, 23 ABR. 2019



Presidente

PROCESSO nº 152/2019

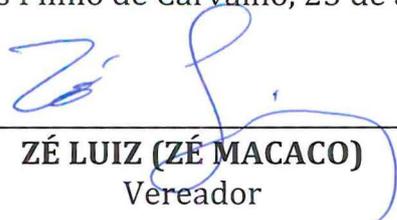
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 115/2019

INTERESSADO: Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)

ASSUNTO: Define ações de combate à dengue nos cemitérios no Município de Araraquara, de modo a disciplinar a colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas, e dá outras providências.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da 105ª Sessão Ordinária a proposição acima referida, a qual se encontra instruída com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 23 de abril de 2019.



ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)
Vereador

PROCESSO 152/2019

1212 23/04/2019 004219 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº **0152** /2019

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno. Araraquara, 23 ABR. 2019.....
.....
Presidente [assinatura]

Diapensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador [assinatura]
.....
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno Araraquara, 23 ABR. 2019.....
.....
Presidente [assinatura]



Folha	011
Proc.	152/2019
Resp.	[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 122/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 115/2019
INICIATIVA: VEREADOR ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)

Define ações de combate à dengue nos cemitérios no Município de Araraquara e dá outras providências.

Art. 1º Esta lei define ações de combate à dengue nos cemitérios do Município de Araraquara, disciplinando a colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas.

Art. 2º A colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas é permitida, desde que possuam orifícios e que não estejam envolvidos em folhas plásticas ou de celofane, bem como que estejam preenchidos com areia ou por qualquer outro meio que impeça o acúmulo de água.

§ 1º Os objetos não permitidos no “caput” deste artigo serão descartados.

§ 2º A administração dos cemitérios deverá afixar nas áreas comuns, em local visível, o texto desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	012
Proc.	152/2019
Resp.	[assinatura]

Ofício nº 059/2019-DL

Araraquara, 24 de abril de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 23 de abril de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
112/2019	085/2019	Vereador José Carlos Porsani	Denomina Avenida Dorival Valdastris via pública do Município.
113/2019	093/2019	Vereador Elias Chediek	Denomina Avenida Mario Antonio da Silva – Bola 7 via pública do Município.
114/2019	095/2019	Vereador e Presidente Tenente Santana	Denomina Rua Pastor Roberto Casimiro da Silva via pública do Município.
115/2019	097/2019	Vereador Jéferson Yashuda	Denomina Rua Professor José Arana Varela via pública do Município.
116/2019	154/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre os trabalhadores homenageados no ano de 2019 na ocasião das festividades do dia do trabalhador.
117/2019	155/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
118/2019	156/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
119/2019	086/2019	Vereador José Carlos Porsani	Denomina Avenida Aracy Filla Valdastris via pública do Município.
120/2019	098/2019	Vereador Edson Hel	Denomina Avenida Newton Gilberto Pereira Lopes via pública do Município.
121/2019	102/2019	Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Síndico”, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro, e dá outras providências.
122/2019	115/2019	Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)	Define ações de combate à dengue nos cemitérios no Município de Araraquara e dá outras providências.
123/2019	123/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 6.594, de 20 de julho de 2007.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Folha	13
Proc.	152/2019
Resp.	Caro

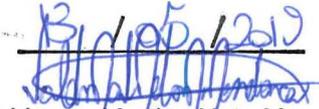
OFÍCIO SMJC/EAO Nº 007/2019

Em 10 de maio de 2019

Processo nº 152/2019

À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
MD. Presidente da Câmara Municipal


Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9.547	02/05/2019	099/19	048/19
9.548	02/05/2019	102/19	065/19
9.549	02/05/2019	100/19	050/19
9.550	02/05/2019	107/19	079/19
9.551	02/05/2019	108/19	080/19
9.552	02/05/2019	109/19	081/19
9.553	02/05/2019	110/19	082/19
9.554	02/05/2019	101/19	063/19
9.555	02/05/2019	128/19	161/19
9.556	02/05/2019	129/19	162/19
9.557	02/05/2019	127/19	163/19
9.558	08/05/2019	112/19	085/19
9.559	08/05/2019	113/19	093/19
9.560	08/05/2019	114/19	095/19
9.561	08/05/2019	115/19	097/19
9.562	08/05/2019	119/19	086/19
9.563	08/05/2019	120/19	098/19
9.564	08/05/2019	121/19	102/19
9.565	08/05/2019	122/19	115/19
9.566	08/05/2019	125/19	094/19
9.567	08/05/2019	126/19	096/19

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

15:58 10/05/2019 004812 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



Folha	14
Proc.	152/19
Resp.	QD

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.565

De 08 de maio de 2019

Autógrafo nº 122/19 – Projeto de Lei nº 115/19

Iniciativa: Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)

Define ações de combate à dengue nos cemitérios no Município de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 (vinte e três) de abril de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei define ações de combate à dengue nos cemitérios do Município de Araraquara, disciplinando a colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas.

Art. 2º A colocação de vasos, recipientes e outros objetos para ornamentação de sepulturas é permitida, desde que possuam orifícios e que não estejam envolvidos em folhas plásticas ou de celofane, bem como que estejam preenchidos com areia ou por qualquer outro meio que impeça o acúmulo de água.

§ 1º Os objetos não permitidos no “caput” deste artigo serão descartados.

§ 2º A administração dos cemitérios deverá afixar nas áreas comuns, em local visível, o texto desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. (“RAP”).